



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA BIOLÓGICA DE PEDRA TALHADA

SÍTIO GAVIÃO, APÓS A FAZENDA RIACHÃO, - Bairro ZONA RURAL - Quebrangulo - CEP 57750000

Telefone:

COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA
ATA ANÁLISE DE RECURSO DE CANDIDATO

Aos vinte dias do mês de outubro de 2021, reuniram-se, remotamente, os servidores públicos: Anita da Silva, Mat: 3016521, Jailton José Ferreira Fernandes, Mat: 1365293 e Diego Meireles Monteiro, Mat: 1525026, integrantes da Comissão Local de Seleção pela condução do processo seletivo inerente à contratação de agentes temporários ambientais – ATA, para a Rebio Pedra Talhada, designados pela Ordem de Serviço Nº 128/2021 ([9732324](#)), com o objetivo de analisar o recurso interposto por candidato quanto ao resultado dos testes TAF/THUFA.

Após a análise do recurso [9812428](#) esta Comissão resolve:

INDEFERIR o seguinte recurso apresentado:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
José Givaldo da Silva	042.737.944-03	Que não descumpriu as regras do Teste de Aptidão Física (caminhada com a bomba costal) e não correu, apenas apressou o passo	Durante a realização do teste TAF os brigadistas contratados pela UC foram dispostos ao longo do percurso para observar o cumprimento das regras do teste pelos candidatos. Tais regras foram informadas a todos os candidatos antes do início do teste. Entre essas regras a principal é que se trata

por conta de cãimbra que estava sentindo.

de uma caminhada e que os candidatos não poderiam correr. Durante a realização do teste, o candidato em questão foi flagrado por dois dos brigadistas da UC descumprindo essa regra, correndo durante o teste. Tal atitude do candidato além de desrespeito às regras estabelecidas, se constitui também em vantagem desleal em relação aos outros candidatos que realizaram o teste seguindo as regras impostas. Acrescente-se ainda que outro candidato também foi desclassificado pelo mesmo motivo. Desse modo, deliberou esta Comissão por Indeferir o recurso apresentado.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Analista Ambiental**, em 20/10/2021, às 07:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anita da Silva, Chefe**, em 20/10/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Meireles Monteiro, Analista Ambiental**, em 20/10/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9826310** e o código CRC **B16D42C9**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Criado por [07100189403](#), versão 10 por [07100189403](#) em 20/10/2021 07:13:00.